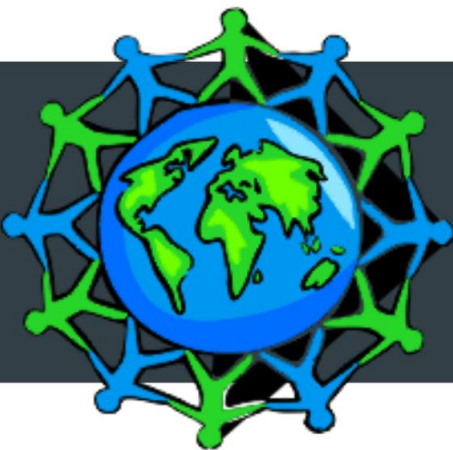




Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 4 | SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA: um olhar sobre a realidade do CRAS Sul V.

**THE EXECUTION OF THE SOCIAL ASSISTANCE POLICY IN THE MUNICIPALITY OF
TERESINA: a look at the reality of CRAS Sul V.**

Denise Maria Leal ¹
Talita Kelly de Sousa Passos ²

RESUMO

O presente artigo visa evidenciar a realidade da proteção social básica constante na política de assistência social, no município de Teresina, a partir do contexto de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). A abordagem metodológica se refere à revisão de literatura, ancorada essencialmente no arcabouço normativo e dados específicos da política de assistência social na conjuntura atual. Conclui-se que a política de assistência social está crescentemente tensionada por uma conjuntura social fortemente marcada pelo ideário neoliberal, que por um lado, amplia o contingente populacional que passa a necessitar dessa política e por outro, reduz as possibilidades concretas de intervenção. Esse cenário evidencia a necessidade de fortalecimento dos espaços coletivos de participação social, visando o aprimoramento da cidadania.

Palavras-chaves: Proteção Social. Política de Assistência Social. Centro de Referência da Assistência Social

ABSTRACT

¹ Assistente Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (Semcaspi), Teresina - PI e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon- MA. Mestra em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: denise_lealy@hotmail.com

² Assistente Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (Semcaspi). Doutoranda em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: talitakelly18@hotmail.com

This article aims to highlight the reality of basic social protection in the social assistance policy, in the city of Teresina, from the context of a Social Assistance Reference Center (CRAS). The methodological approach refers to the literature review, based essentially on the normative framework and specific data on social assistance policy in the current situation. It is included that the social assistance policy is increasingly tensioned by a social situation strongly marked by the neoliberal ideology, which on the one hand, expands the population contingent that needs this policy and, on the other hand, reduces the concrete possibilities of intervention. This scenario highlights the need to strengthen collective spaces for social participation, aiming at improving citizenship.

Keywords: Social Protection. Social Assistance Policy. Reference Center for Social Assistance.

INTRODUÇÃO

O presente artigo visa evidenciar a realidade da proteção social básica constante na política de assistência social, no município de Teresina, a partir do contexto do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Teresa Cristina Braga da Silva – CRAS SUL V, localizado na zona sul da capital. Destarte, procurou-se analisar os processos econômicos, políticos e culturais que incidem na execução da política citada, a partir do atual cenário neoliberal de retração e desmonte das políticas sociais.

Para sistematização do conteúdo, o trabalho divide-se em dois momentos: a primeira seção se refere aos apontamentos conceituais, proveniente de literatura sobre o tema, que trata de sistema de proteção e a conformação do Sistema de Proteção Social brasileiro a partir de dois paradoxos conflitantes: um, produto dos avanços democráticos constantes na Constituição Federal de 1988 e outro, de cunho neoliberal e neoconservador, consonante com o cenário mundial. Para tanto, utilizou-se como aporte teórico Pereira (2016), Sposati (2009), Yazbek (2010) e Behring e Boschetti (2007).

Na segunda seção empreendeu-se a discussão dos reflexos desse processo na execução da política de assistência social, especificamente da proteção social básica, com revisão de literatura, ancorados essencialmente no arcabouço normativo e dados específicos da política de assistência social na conjuntura atual, tendo como lócus a realidade do CRAS Sul V, na realidade de Teresina.

Conclui-se que a política de assistência social está crescentemente tensionada por uma conjuntura social fortemente marcada pelo ideário neoliberal, que por um lado,

amplia o contingente populacional que passa a necessitar dessa política e por outro, reduz as possibilidades concretas de intervenção. Esse cenário evidencia a necessidade de fortalecimento dos espaços coletivos de participação social, visando o aprimoramento da cidadania.

2 A (DES)PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL: características e inflexão neoliberal.

A década de 1980, no Brasil, foi marcada pelo processo de abertura democrática, que contou com intensa participação e mobilização social na elaboração da nova Carta Constitucional, revelada como arena de disputas entre projetos e interesses específicos. Conforme ressaltam Behring e Boschetti (2007), o texto da nova Carta Magna refletia a disputa de hegemonia, que contou com avanços em alguns aspectos (como os direitos sociais), mas manteve traços conservadores (ausência de enfrentamento da militarização do poder no Brasil, a manutenção das prerrogativas do Executivo, entre outros). Tratava-se de uma Constituição híbrida, programática e eclética, que em muitas ocasiões foi deixada a mercê de legislações complementares.

Entre os avanços presentes na Constituição Federal de 1988, põe-se em relevo a construção da Proteção Social no Brasil sob um padrão público universal, que mesmo implantado tardiamente, deveria provocar mudanças profundas, sobretudo, no tripé de sustentação da seguridade social – saúde, previdência e assistência social – com o objetivo de “articulá-las e formar uma rede de proteção ampliada, coerente e consistente”, para evitar a continuidade das ações fragmentadas, desarticuladas e pulverizadas que se fizeram presentes historicamente no bojo dessas políticas sociais (BEHRING, BOSCHETTI, 2007, p. 158).

A grande inovação no trato da proteção social no Brasil foi a inclusão da assistência social na seguridade social por três motivos, de acordo com Sposati (2009, p. 13):

Primeiro, por tratar esse campo como de conteúdo da política pública, de responsabilidade estatal, e não como uma nova ação, com atividades e atendimentos eventuais. Segundo, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia a do Estado. O apoio a entidades sociais foi sempre o biombo relacional adotado pelo Estado para não quebrar a mediação da religiosidade posta pelo pacto

Igreja-Estado. Terceiro, por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais. A inclusão da assistência social significou, portanto, ampliação no campo dos direitos humanos e sociais e, como consequência, introduziu a exigência de a assistência social, como política, ser capaz de formular com objetividade o conteúdo dos direitos do cidadão em seu raio de ação, tarefa, aliás, que ainda permanece em construção.

A inserção da assistência social na Seguridade Social deflagra ainda seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas sociais, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida e configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo (BRASIL, 2005). O documento final da Política Nacional de Assistência Social traz o conceito de Di Giovanni (1998, p. 10) sobre Proteção Social:

[...] formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades (BRASIL, 2005, p.31).

Inobstante, a assistência social, enquanto política de proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (BRASIL, 2005).

As condições políticas e econômicas da década de 1990, entretanto, apresentaram-se na contramão dos princípios inscritos no texto constitucional, implicando dificuldades para a implementação real dos direitos sociais assegurados. Tratava-se da adoção da pré-dica neoliberal no país, que já vinha disseminando-se desde a década de 1970, no cenário internacional. Segundo Yasbek (2010, p. 15), a seguridade social brasileira, nesse período vivencia grandes paradoxos, tendo em vista que, de um lado, o Estado reconhece constitucionalmente os direitos e, de outro, se insere no cenário de “ajustamento a nova ordem capitalista internacional onde o social subordina-se às políticas de estabilização da economia com suas restrições aos gastos públicos e sua perspectiva privatizadora”.

Ressalta-se que no início do novo milênio, as políticas sociais no Brasil, em especial, a política de assistência social, ganhou uma nova dimensão com o governo do Partido dos Trabalhadores. Ainda que o minueto neoliberal se fizesse presente com suas estratégias de focalização e seletividade, é evidente o dimensionamento do gasto social assumido nesse âmbito, comparado com os governos anteriores.

Contemporaneamente, em conjunto com a onda neoliberal se expande a onda neoconservadora, que se apresenta perfeitamente conciliável com os interesses do capital e sua nova fase. A Nova Direita, Alves (2000) *apud* Pereira (2016), tem sido empregada em referência a partidos políticos, políticas públicas, movimentos culturais e círculos de debates acadêmicos, que em muitas situações possuem diferentes nomenclaturas e são carentes de uma definição precisa e definida. Todavia, representam um conjunto de ideologias contrárias à equidade e à universalização na proteção social e possuem um ideal comum: “a crítica ao modelo intervencionista posto em prática nas democracias capitalistas a partir do segundo pós-guerra” (PEREIRA, 2016, p. 119).

A mescla neoliberal-neoconservadora resultou na instituição de um Estado com duplo caráter de atuação, por um lado, limitado socialmente, que não garante direitos sociais e desenvolve políticas de proteção social residuais, estigmatizantes e contingenciais e, por outro, é forte e centralizador para a defesa dos interesses capitalistas. Atualmente, para a Nova Direita, o tipo de proteção social aceita é aquela que se organiza em redes de proteção social (*safety nets*):

Nesse modelo diferentes programas, benefícios e projetos são reunidos em torno de um mesmo agente coordenador – em geral, o Estado- que, por meio de parcerias com outros componentes da rede, oferece proteção social imediata a grupos, famílias e indivíduos em “situação de vulnerabilidade” [...]. A principal finalidade das redes seria compensar os indivíduos pelos danos sofridos em decorrência dos (des) ajustes estruturais (PEREIRA, 2016, p. 148; 151).

Soma-se a isso o novo discurso e uma nova prática referentes à proteção social que emergiram a partir dos anos 2000: a adoção do conceito de risco para banalizar as agressões do capitalismo a maioria da população mundial e inauguração da modalidade de “empoderamento” em que o pobre deve enfrentar por conta própria os infortúnios sociais que o atingem, rebaixando suas necessidades e as formas de satisfazê-las: “O

trágico é considerar que essas estratégias de sobrevivência constituam escolhas diante de riscos, tidos como naturais e inevitáveis” (PEREIRA, 2016, p. 152).

Nesse cenário, observam-se inúmeros retrocessos e desmonte das políticas sociais no Brasil. Nos últimos anos, a reforma da previdência e a trabalhista demonstram como o Estado capitalista atua em função do mercado, esvaziando e/ou extinguindo os avanços obtidos historicamente em favor de uma grande massa empobrecida da população. Outra legislação que causou impacto considerável na qualidade dos serviços ofertados para a população brasileira foi a Emenda Constitucional 95 (EC/95) que congelou por 20 anos os investimentos públicos em áreas como saúde, segurança e educação.

A assistência social é uma das políticas sociais que mais sofre os rebatimentos da nova ordem capitalista, com o retorno contundente da estigmatização dos usuários, focalização e seletividade das ações, além da adoção de práticas e ideologias conservadoras na oferta dos serviços, sobretudo, com a refilantropização.

3 A REALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM TERESINA: Uma análise do CRAS Sul V.

A proteção social básica, integrada o Sistema Único de Assistência Social, tendo como objetivo o oferecimento dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, que tem o potencial de “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2005, p. 33).

A perspectiva da proteção social básica, portanto, está vinculada a serviços que extrapolam a imediatividade de demandas pontuais, mas contemplam propostas de ações sistemáticas e planejadas. As políticas sociais, entretanto, não superam as contradições sociais que servem de solo para seu desenvolvimento. Ao contrário, carregam seus elementos, que hora aparecem mais evidentes, hora mais velados, a depender das correlações de forças subjacentes.

Em face dessa conjuntura social analisada, o SUAS vem sofrendo os impactos do avanço neoliberal no Brasil, com constante contingenciamento e efetivos cortes nos

recursos da assistência social, mais evidentes a partir de 2016, com a aprovação de congelamento de recursos por vinte anos, mas que já vinha em curso no Brasil, conforme aponta Salvador (2017, p. 426):

Como parte da política de ajuste fiscal, em curso desde 1993, que prioriza a realização de superávits primários para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, o governo federal vem se apropriando das contribuições sociais destinadas à seguridade social. O corolário é o esvaziamento permanente do financiamento da seguridade social, deixando os recursos públicos liberados para os condutores das políticas econômicas atenderem os interesses do capital.

O Conselho Nacional da Assistência Social evidenciou esse processo ao solicitar, em 2018, a recomposição do orçamento da assistência social daquele ano, apontando a insuficiência dos recursos para a execução de programas e serviços no âmbito da Assistência Social. A resolução nº 20 solicitou ainda o aumento dos valores referentes a assistência social na LOA de 2019, tendo em vista que o corte representava quase 50% dos recursos (BRASIL, 2018).

Essa conjuntura impacta cotidianamente a execução dos serviços no âmbito da proteção social básica. O SCFV enfrenta uma significativa precarização na realidade de Teresina, com execução dos serviços de forma descontínua e fragilizada. No território de abrangência do CRAS Sul V duas unidades de SCFV apresentam realidades distintas: o serviço executado diretamente pela SEMCASPI enfrenta problemas estruturais e falta de recursos humanos, o que impede a continuidade na execução dos serviços. Por outro lado, o serviço executado pela Ação Social Arquidiocesana-ASA, apresenta uma infraestrutura adequada e recursos materiais e humanos compatíveis para o desenvolvimento de ações de acordo com os eixos do SCFV, com atividades socioeducativas, culturais, de lazer, acesso a cursos de informática, atividades artísticas, onde é evidente o fortalecimento dos vínculos construídos, com ações de protagonismo social dos sujeitos. Portanto, dentro de um mesmo território, a realidade de duas instituições evidencia concretamente como o neoliberalismo tem operado.

Essa realidade impacta o desenvolvimento do acompanhamento familiar pelo PAIF, tendo em vista a irregularidade na prestação de serviços básicos, que constituem instrumentos concretos de intervenção na perspectiva de proteção social, frente às expressões da questão social vivenciadas pelas famílias. As vulnerabilidades sociais,

embora tenham como elemento mais singular a carência financeira, extrapolam a demanda mais evidente, envolvendo aspectos sociais, culturais e de acesso a políticas sociais para garantia de direitos básicos, como alimentação, moradia, convivência familiar e comunitária e etc. Nessa perspectiva, os serviços do PAIF e SCFV demandam uma ação integrada, para buscar garantir um acompanhamento familiar que atenda as necessidades das famílias.

O acompanhamento familiar realizado, no ano de 2019, favoreceu ações coletivas, realizadas através de grupos de famílias atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Convivência Jatobá e grupo de acompanhamento de gestantes, demandantes de benefício eventual na modalidade enxoval. Apesar dos obstáculos vivenciados pela carência de recursos, essa integração entre os serviços mostrou resultados positivos dentro do acompanhamento familiar.

O público do SUAS consiste, em sua maioria, de trabalhadores precários, inseridos em atividades sem vínculo formal com o mercado de trabalho. As suas condições de existência e reprodução sofrem os duros impactos de um cenário que precariza as relações de trabalho, retira direitos da classe trabalhadora. Dessa forma, a conjuntura contemporânea aponta para uma pressão crescente sobre a política de assistência social, firmada no arcabouço normativo como política universal, para quem dela necessitar, mas que na prática, diante dos seguidos constrangimentos orçamentários, tem conseguido atender apenas os miseráveis.

[...] as mudanças neste cenário referente às políticas sociais de modo geral advindas do modelo neoliberal, são notórios os altos cortes orçamentários e as diversas ações reducionistas para garantia de direitos sociais. A política de assistência social, uma das mais afetadas, tem sido direcionada por ações focalistas, seletivas. Os desafios são diversos para a efetivação dos seus serviços, benefícios e programas básicos, com expostas fragilidades em concretizar os direitos sociais às famílias usuárias. (NUNES; AMICUCCI, 2020, p.55)

No cenário da política de assistência social, sob a égide um governo abertamente conservador e neoliberal, com viés autoritário, foi perceptível o recrudescimento das concessões de benefícios de transferência de renda para a região nordeste. Dados coletados no primeiro trimestre de 2020 apontavam que o Nordeste tinha recebido, até o início de março de 2020, somente 3% de novas concessões do Programa Bolsa-Família, fato que é contraditório, haja vista a grande concentração de família nas situações de

pobreza e extrema pobreza nessa região (TOMAZELLI, 2020). Esse processo foi perceptível no decorrer do ano de 2019, impactando famílias que tem como a insegurança de renda o principal elemento desencadeador das inúmeras vulnerabilidades vivenciadas.

Dados disponibilizados pelo Ministério da Cidadania apontam uma queda constante no número de família beneficiárias do Programa Bolsa-Família em Teresina entre meses de maio de 2019, quando existiam um total de 59.570 famílias beneficiárias e março de 2020, com um total de 53988 famílias atendidas pelo Programa Bolsa-Família (BRASIL, 2020). Somente após intensa pressão de diversos setores sociais e após ser decretada a situação de calamidade pública em virtude da pandemia pelo vírus Covid-19, é que o número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família foi ampliado.

A segurança social de renda, prevista na Política Nacional de Assistência Social prevê a “[...] concessão de benefícios continuados para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades [...]” (COUTO *et al*, 2014, p. 66). Frente a essa conjuntura, a demanda por benefícios eventuais no CRAS Sul V foi crescente entre os anos de 2019 e início de 2020. Nessa perspectiva, a proteção social básica esteve tensionada pela crescente demanda e limitada possibilidades de reposta.

Diante do desemprego estrutural e da redução das proteções sociais decorrentes do trabalho, a tendência é a ampliação dos que demandam o acesso a serviços e benefícios de assistência social. São trabalhadores e suas famílias que, mesmo exercendo atividades laborativas, têm suas relações de trabalho marcadas pela informalidade e pela baixa renda. Em uma conjuntura social adversa, é relevante analisar o significado que os serviços e benefícios sociais passam a ter para os trabalhadores precarizados. (COUTO *et al*, 2014, p. 69)

Essa conjuntura, portanto, impacta cotidianamente a execução de ações de proteção social básica, enquanto direito social, que tenha como objetivo superar ações pontuais e fragmentadas, buscando evidenciar os interesses, as perspectivas e necessidades pela ótica do público demandante da assistência social.

Portanto, a Política de Assistência Social, como política social pública, necessita ampliar o seu leque de atuação para além da oferta de serviços, programas e projetos e trabalhar na construção de caminhos que viabilizem o protagonismo dos sujeitos subalternizados, possibilitando a expressão de seus desejos e reivindicações, trazendo para o centro do debate e de seu fazer

a inclusão dos sujeitos excluídos, entendendo que a participação na vida política é elemento-chave para a construção de relações democráticas e autônomas de todos os sujeitos sociais. (SILVA, 2014, p. 147).

Apesar de tímidas, as ações que envolvem a participação efetiva do público do SUAS tem um impacto social significativo no cotidiano dos serviços que constituem esse sistema. Como exemplo, o recém elaborado Diagnóstico Socioterritorial Participativo de Teresina, realizado em 2019, que contou com a participação do público do SUAS na identificação das vulnerabilidades e potencialidades do seu território, viabilizou a percepção e o exercício, por parte destes sujeitos, de seu papel enquanto cidadão.

As tentativas de desmonte da política de assistência social não tem atingido unicamente o financiamento, mas também as instâncias de deliberação e controle social, como a revogação, por parte do governo federal da resolução que convocava a XII Conferência Nacional de Assistência Social. Entretanto, esse processo não aconteceu sem resistência, como convocação e realização da Conferência Municipal Democrática da Assistência Social em Teresina, com o tema “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”, realizada também em diversos municípios brasileiros, assim como em âmbito estadual, culminando na Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, representada por vários segmentos sociais, dentre eles setores da sociedade civil representados no CNAS e representantes de gestores(as), trabalhadores (as) do Suas e entidades de classe, representantes dos usuários, movimentos sociais, que tiveram participação ativa nesse processo. Esses exemplos demonstram, concretamente, que os caminhos da resistência são encontrados junto a população que faz uso da assistência social.

4 CONCLUSÃO

Frente a um cenário em que são crescentes as incertezas, a assistência social tem despontado como política essencial para enfrentamento das graves sequelas de um processo social complexo, que já era preocupante diante da conjuntura social analisada e que certamente será intensificado pelos efeitos da pandemia mundial do Covid-19. Entretanto, essa essencialidade não se traduz na centralidade orçamentária de uma

política social que visa garantir seguranças à população que sofre os mais duros impactos do sistema vigente.

A assistência social não supera as contradições sociais de uma sociedade firmada sob os ditames do capital. Contudo, essa política constitui um espaço fundamental para o desvelamento dessas contradições. O seu alcance, portanto, não deve estar vinculado, unicamente aos acessos a benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, mas na construção de espaços coletivos de participação, que contribuam ao exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Cadastro único: Conhecer para incluir**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/painel.html>> Acesso em: 12 Mai 2020.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2005.

_____. **Resolução CNAS nº 20**, de 13 de setembro de 2018. Solicita a recomposição da dotação orçamentária de 2018 e da proposta orçamentária para o exercício de 2019 para a Assistência Social. Brasília, 2018.

COUTO, Berenice Rojas *et al.*. A política nacional de assistência social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. *In*: COUTO, Berenice Rojas *et al.* (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2014. p: 55-88

NUNES, Érica Pollyana Oliveira; AMICUCCI, Eliane Marque de Menezes. A Contrarreforma na Política de Assistência Social. *In*: **Revista Humanidades e Inovação**. Palmas, v.7, n.2, 2020. p. 55-63.

PEREIRA, C. P. **Proteção Social no Capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

SALVADOR, Evilásio da Silva. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. *In*: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 130, 2017. p. 426-446.

SILVA, Marta Borba. Cidadania, direitos sociais e usuários. *In: Assistência Social e seus usuários: entre a rebeldia e o conformismo*. São Paulo: Cortez, 2014. p: 123-158.

SPOSATI, A. Modelo Brasileiro de Proteção Social Não Contributiva: Concepções Fundantes. *In: Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

TOMAZELLI, Idiana. **Nordeste fica só com 3% das concessões do Bolsa-Família**. *In: O Estado de São Paulo*. São Paulo, 2020. Disponível em:
<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,nordeste-fica-so-com-3-das-concessoes-do-bolsa-familia,70003220401>> Acesso em: 02 Abr 2020

YAZBEK, M. C. Sistemas de Proteção Social, Intersectorialidade e Integração de Políticas Sociais. *In: Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social*. Jan, 2010. Disponível em: <<http://www.cpihts.com/PDF07/Carmelita%20Y.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2020.